



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 26/2023 EXECUTIVO 2021/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três

INÍCIO: nove horas e trinta e seis minutos

TERMO: onze horas e vinte e oito minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: João José Nogueira de Almeida

Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Jorge António Tavares de São José

André Miguel Matos Beja Henriques

Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima sexta reunião, ordinária pública, de dois mil e vinte e três, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, João José Nogueira de Almeida, Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Jennifer Nunes Pereira, Jorge António Tavares de São José, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, em substituição do Senhor Vereador André Miguel Matos Beja Henriques, e Lino Jorge Cerveira Pintado.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião ordinária quando eram nove horas e trinta e seis minutos.-----

---- Antes de dar início ao período para intervenção do público, a Senhora Presidente da Câmara Municipal deu a conhecer à Senhora e aos Senhores Vereadores da impossibilidade transmitida pelo Senhor Vereador do PS, André Miguel Matos Beja Henriques, em comparecer à reunião, por motivos profissionais, e da sua substituição por Lídia Maria Mota dos Santos Pato, cidadã imediatamente a seguir na lista candidata pelo PS às últimas eleições autárquicas. A falta do Senhor Vereador foi, por unanimidade, considerada justificada.-----

PERÍODO PARA INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

(nos termos do artigo 4.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do n.º 2, do artigo 49.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **JOÃO MANUEL FERREIRA MARTINS:**-----

---- Para intervir no período destinado a intervenção do público, inscreveu-se o cidadão João Manuel Ferreira Martins, residente na rua Santo Amaro, na localidade de Casal São João, União das Freguesias de Santa Clara e Castelo Viegas, e na qualidade de proprietário de um imóvel na Travessa da Rua Júlio Maia (Pátio das Cantigas), na cidade de Anadia, para expor dois assuntos relacionados com uma obra que se encontra em execução junto ao seu prédio, e com a falta de acesso na parte de trás do mesmo.-----

---- Concretizando a apresentação dos temas objeto da sua intervenção, o cidadão começou por perguntar à Senhora Presidente da Câmara Municipal como seria possível o Município de Anadia ter licenciado a obra que se encontra em curso no prédio confinante com o seu, nas condições em que a mesma decorre, pois não dispõe de acesso para máquinas e viaturas, tendo-lhe sido solicitada autorização para circular pelo seu prédio. Em desenvolvimento, referiu que se encontra em curso uma ampliação a cem por cento do seu espaço físico, tendo o pátio existente sido substituído por uma construção habitacional, construção essa que fechou duas janelas existentes no seu imóvel desde a sua origem. Ademais, questionou da viabilidade, em termos urbanísticos, de os muros meeiros fazerem parte da nova construção. Além disso, acrescentou, o telhado da nova construção vai esbarrar mesmo por baixo das telhas da sua habitação, e o seu telhado está a escoar as águas pluviais para cima do telhado do vizinho, pelo que reforçou que gostaria de saber como seria possível a Câmara Municipal legalizar uma obra naquelas condições, em que iria interferir diretamente com aquilo que tem.-----

---- Expondo a segunda questão, o cidadão começou por dar a conhecer que a parte de trás do seu imóvel, no Vale Santo, era circundada por prédios rústicos, mas com as alterações promovidas ao longo dos anos, foi criada uma zona urbanizável. Como tal, perguntou à Senhora Presidente da possibilidade de a Câmara Municipal permitir um acesso aceitável e funcional, pela parte de trás do seu prédio, que permita a sua ligação à rua do Vale Santo, aproveitando o facto de se encontrar em curso a intervenção promovida pelo Município, de requalificação precisamente da rua do Vale Santo, situação que disse vir a beneficiar também outros vizinhos.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em resposta às questões expostas pelo cidadão, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por esclarecer, relativamente ao processo de obras, que o mesmo foi licenciado sem qualquer questão, encontrando-se instruído com os termos de responsabilidade dos projetistas, que têm a total responsabilidade sobre aquilo que apresentam. Aos Técnicos do serviço competente do Município, acrescentou, cabe verificar o cumprimento das normas urbanísticas em vigor. Destarte, sublinhou tratar-se de uma questão bastante delicada, por envolver uma construção em núcleo antigo, atendendo à proximidade das construções, sem espaço por onde alargar, cingindo-se ao limite das propriedades.-----

---- Relativamente à questão das janelas, a qual disse ter sido espoletada por alguém que apresentou uma participação, e ter dado origem a uma ação de fiscalização por parte dos serviços municipais, e consequente avaliação técnica, a Senhora Presidente recordou as regras em vigor, explicando que nas extremas apenas poderia haver janelas abertas para o vizinho a partir de determinada altura, e desde que enfrestadas. E, nesse pressuposto, disse que se impunha verificar se as janelas da construção existente estariam legais, e se o correspondente processo de licenciamento, a existir, contemplaria a existência de janelas, e, ainda, se a nova construção poderia encostar à habitação existente. Quanto à referência feita pelo cidadão sobre as janelas, concluiu que, da parte da Câmara Municipal, o licenciamento pode existir, porque mesmo na estrema nem um nem outro proprietário poderia abrir janelas.-----

---- Sobre a questão da parede meeira, e como o próprio nome indica, disse ser de ambos. Com referência ao beirado, mencionou que o Técnico terá projetado o edifício com conhecimento das condições existentes no terreno, nomeadamente a existência do beirado. Contudo, notou que a construção não teria de se afastar da habitação do vizinho, atendendo ao limite do seu prédio, incluindo do beirado, reconhecendo, porém, que o facto de a água descarregar para o telhado seria inconveniente, mas também não seria correto estar a encaminhar água para o vizinho sem ter uma caleira.-----

---- Em conclusão, disse tratar-se de questões delicadas, e algumas delas até de direito, que teriam de ser dirimidas nas instâncias competentes, apesar de o Município avaliar as matérias da sua competência e o cumprimento dos requisitos. Assegurou, ainda, que falaria com os Técnicos, mas adiantou, desde logo, que a edificação não poderia ser afastada só pelo facto de ter um beirado acima, sendo que o proprietário deveria fazer o encaminhamento das águas pluviais para as respetivas caixas, e não descarregar para o terreno vizinho.-----

---- **JOÃO MANUEL FERREIRA MARTINS:**-----

---- O cidadão João Martins solicitou de novo a palavra para explicar que o prédio originário tinha apenas um proprietário, pelo que a construção da sua atual habitação pressupunha a legalidade das janelas abertas, por não existirem outros proprietários à volta. Mas, entretanto, a propriedade foi sendo repartida e surgiram novas

peessoas. Quanto ao beirado, esclareceu que o mesmo tinha e tem caleira, a encaminhar as águas para o seu prédio, ainda que se encontre danificada e que não tenha sido reparada por falta de acesso ao terreno vizinho.----

---- Em oportunidade, deu a conhecer que a sua habitação tinha sido objeto de, pelo menos, três transações, tendo sido emitida uma licença de utilização por parte do Município de Anadia, que pressupõe a conformidade da construção, que em tempos foi regularizada, com o processo existente nos serviços municipais.-----

---- Por fim, deu também a conhecer que não dispõe de acesso ao seu prédio, a não ser pela rua Júlio Maia, o que condiciona, sobremaneira, a funcionalidade e dinâmica diárias, em especial com os seus pais, pelo que apelou, a concluir, à intervenção da Câmara Municipal no sentido de equacionar a possibilidade de criar um acesso condigno e funcional ao seu prédio, até para poder melhorar as condições da sua moradia.-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- Em continuidade dos esclarecimentos às questões expostas pelo cidadão, a Senhora Presidente da Câmara Municipal destacou, entretanto, a necessidade de existir boa comunicação entre as partes relativamente ao acesso, para alcançar o entendimento imprescindível, recordando tratar-se de uma matéria já com algum histórico, porquanto os pais do cidadão já tinham tentado chegar a acordo com o proprietário para criar o tão almejado acesso. A Senhora Presidente afirmou, então, que a Câmara Municipal estaria disponível para colaborar com o cidadão no sentido de tentar alcançar a sua pretensão, mas antecipou, desde logo, que teria de haver entendimento com o proprietário do terreno confinante com o do cidadão, cabendo à Autarquia apenas a função de mediar o diálogo entre as partes.-----

---- Em oportunidade, a Senhora Presidente informou que se encontra em curso a requalificação do acesso e das infraestruturas, com correção do traçado feito no passado, na rua do Vale Santo, na cidade de Anadia, promovida pelo Município, intervenção que se tornou possível com o acordo celebrado com o proprietário confinante, e a qual irá contribuir, também, para melhorar a circulação no local.-----

---- Quanto à questão da serventia, a Senhora Presidente disse que, de uma forma muito informal, poderiam tentar fazer essa abordagem e ver da disponibilidade do proprietário, afirmando, contudo, que o Município não poderia fazer o acesso. Quando muito, acrescentou, na eventualidade de o proprietário ceder, e no bom entendimento, a Câmara Municipal poderia colaborar com os interessados, e a quem a serventia poderia vir a servir, em um processo que teria de ser muito bem determinado e registado.-----

---- Em resposta à questão da licença de utilização que o cidadão disse ser possuidor, antecipou que ao serviço competente compete verificar se tem licença de utilização, e, não tendo, há lugar a vistoria para verificar das condições, com a possibilidade de os proprietários terem de apresentar o processo de licenciamento por completo, ou de promover correção e/ou legalização do que se encontra menos correto.-----

---- A terminar a sua intervenção, a Senhora Presidente reforçou a necessidade de existir bom entendimento entre as partes envolvidas, disponibilizando-se para perceber da disponibilidade do proprietário, e, eventualmente, convocar depois uma reunião com todos os interessados, porquanto, sublinhou, não cabe ao Município fazer esse tipo de serventia.-----

---- **JOÃO MANUEL FERREIRA MARTINS:**-----

---- Para complementar a sua intervenção, o cidadão agradeceu a disponibilidade da Autarquia para a mediação entre as partes interessadas, porquanto, explicou, já tinha feito diversas tentativas, mas sem sucesso. Reforçou, a

finalizar, que a sua pretensão, no momento, passaria por tentar chegar a consenso com o proprietário, antes mesmo de este construir algo nas imediações que inviabilize a criação de um acesso ao seu prédio pelas traseiras.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 9.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada, por parte dos membros do Executivo, qualquer intenção para intervir.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 10.º do Regimento da Câmara Municipal de Anadia, e do artigo 53.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

---- APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023), ORDINÁRIA, DO EXECUTIVO MUNICIPAL ELEITO PARA O QUADRIÊNIO DOIS MIL E VINTE E UM/DOIS MIL E VINTE E CINCO (2021/2025), REALIZADA NO DIA NOVE (09) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023):-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Quinta Reunião** de dois mil e vinte e três (2023), **Ordinária**, do Executivo Municipal eleito para o quadriênio dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco (2021/2025), realizada no dia nove (09) de novembro de dois mil e vinte e três (2023), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- Nos termos conjugados do n.º 2, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.º 3, do artigo 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, a Senhora Vereadora do PS, Lídia Maria Mota dos Santos Pato, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

---- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:-----

---- I. “CAMPO DE RUGBY – EDIFÍCIO DE BALNEÁRIOS” – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROJETO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, CADERNO DE ENCARGOS, AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, E DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO E DOS RESPECTIVOS GESTOR DE CONTRATO, DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E COORDENADOR DE SEGURANÇA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, aprovada no Anexo I à mesma, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea e), do

n.º 2, do seu artigo 23.º.-----

---- Outrossim, o sobredito diploma legal define competências materiais da Câmara Municipal, nomeadamente para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, previstas na alínea o), do n.º 1, do seu artigo 33.º.-----

---- Com o propósito de dar cumprimento a esse desígnio, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o seu particular empenho em promover condições que concorram para a melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- Na prossecução desse desiderato, e da aposta na promoção do desporto, consolidada com a ampliação da rede de equipamentos e infraestruturas desportivas, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar, em particular, as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho, não deixando, porém, de colaborar em iniciativas promovidas por outras instituições que se dedicam, igualmente, ao desenvolvimento de atividades de interesse municipal.-----

---- O Município de Anadia é proprietário do prédio onde se encontra implantado o Campo de Rugby da Moita, e instalações anexas. A sua exploração foi cedida ao Moita Rugby Clube da Bairrada, por protocolo celebrado em vinte e cinco (25) de julho de dois mil e três (2003).-----

---- Atendendo à atividade desenvolvida pelo Clube, revela-se necessário promover a construção de um outro conjunto de balneários, de modo a dar resposta às necessidades do universo de praticantes do Moita Rugby Clube da Bairrada.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que um dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, é *“Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e no património”*;-----

---- Considerando que as instalações anexas ao Campo de Rugby da Moita não dão resposta adequada e suficiente ao número de atletas que praticam a modalidade no Moita Rugby Clube da Bairrada, revelando-se, por isso, necessária a construção de mais um conjunto de balneários;-----

---- Tendo presente o exposto, o Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, no exercício das competências do Departamento, de *“Promover a abertura de procedimentos de contratação pública tendo em vista a execução de empreitadas de obras públicas”*, dá conta da elaboração do projeto que visa a construção de um edifício de balneários no Campo de Rugby, na localidade e freguesia de Moita.-----

---- O projeto gizado tem como objetivo responder às necessidades dos praticantes de rugby, com a criação de mais um conjunto de balneários.-----

---- Nessa conformidade, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Projeto para realização da empreitada designada por *“Campo de Rugby – Edifício de Balneários”*.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação dos respetivos Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, com um prazo de execução de oito (08) meses, e um preço base do procedimento de duzentos e quarenta e seis mil,

trezentos e setenta e oito euros e oito cêntimos (€ 246.378,08), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme mapa de trabalhos e estimativa orçamental.-----

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, a abertura de um procedimento por Concurso Público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º, do Código dos Contratos Públicos (aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua versão atualizada), a autorização de despesa e a designação dos seguintes elementos que farão parte do Júri do Procedimento por Concurso Público:-----

---- - Presidente: Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme;-----

---- - Vogais: Dirigente, Eng.º Ricardo Manuel Leal Rodrigues, e Dirigente, Eng.º Rui Miguel dos Santos Terrível;-----

---- - Suplentes: Assistente Técnica, Sandra Cristina Martins da Costa, e Assistente Técnica, Aida Maria Gomes Parreira Fernandes.-----

---- Como gestor do contrato, propõe a designação da Dirigente, Arq. Sílvia Isabel Branquinho Gomes.-----

---- Por fim, a Senhora Presidente propõe o Dirigente, Eng.º Ricardo Leal Rodrigues, como Diretor de Fiscalização, e a Técnica Superior, Eng.ª Sandra Filipa Ferreira Rocha, como Coordenadora de Segurança.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Empreitadas de Obras Públicas e Planeamento da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para desenvolver o respetivo procedimento, e ao Serviço de Apoio Técnico-Administrativo do Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento.-----

---- **2. CERIMÓNIA DE RECONHECIMENTO DE MÉRITO DESPORTIVO DOIS MIL E VINTE E DOIS/DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2022/2023) – PROPOSTA DE ENTIDADES E PERSONALIDADES A HOMENAGEAR POR DESEMPENHO DE EXCELÊNCIA NO ÂMBITO DESPORTIVO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Diretor de Departamento de Coesão Social, em regime de substituição, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de novembro de dois mil e vinte e três (2023), no sentido da aprovação dos critérios enunciados pelo Diretor de Departamento de Coesão Social para o Reconhecimento de Mérito Desportivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), cuja Cerimónia/Gala, a realizar no dia sete (07) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), pelas vinte horas e trinta minutos (20h 30m), se destina a homenagear associações, atletas e personalidades ligadas ao fenómeno desportivo, que desenvolvem a sua atividade no concelho de Anadia, ou que, sendo residentes ou naturais do mesmo, representem entidades fora do seu território, o Diretor de Departamento submete à consideração superior uma proposta de entidades e personalidades que, extraordinariamente às distinções enquadradas sob os critérios de reconhecimento de mérito desportivo,

devidamente aprovados pelo Executivo Municipal, julga serem dignas de homenagem na mencionada Cerimónia/Gala, por desempenho de excelência no âmbito desportivo, a saber:-----

---- Homenagens “Anadia Município do Desporto”:-----

---- - Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia | Desporto – Inclusão;-----

---- - Anadia Futebol Clube – Centro Recreativo Popular | Desporto – Formação;-----

---- - Moita Rugby Clube da Bairrada | Desporto – Igualdade de Género;-----

---- - Luís Henrique Queiroz (Clube de Ciclismo da Bairrada) | Desporto – Liderança;-----

---- - Albano das Neves João (Clube Saca Trilhos Anadia) | Desporto – Organização e Planeamento;-----

---- - Iúri Gabriel Dantas Leitão (Seleção Nacional de Pista) | Desporto – Excelência;-----

---- - José Manuel Constantino (Comité Olímpico de Portugal) | Desporto – Personalidade.-----

---- Considerada a informação prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido da aprovação das entidades e personalidades enunciadas para o Reconhecimento de Mérito Desportivo dois mil e vinte e dois/dois mil e vinte e três (2022/2023), por desempenho de excelência no âmbito desportivo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- **3. PRIMEIRA CONFERÊNCIA DE MEDICINA DESPORTIVA – PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO E DE PREÇO DE INSCRIÇÃO A PRATICAR:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das atribuições e competências previstas na Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico (aprovada em Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada), o Município de Anadia, empenhado em promover condições que concorram para o bem estar e para a integração das pessoas na comunidade, contribuindo, dessa forma, também, para melhorar a sua qualidade de vida, e em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com inúmeras entidades, das mais diversificadas formas.-----

---- No mesmo sentido, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, com o propósito de incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- A aposta do Município de Anadia na promoção do desporto, consolidada com a ampliação da rede de equipamentos e infraestruturas desportivas, sustentou o desígnio de se afirmar, cada vez mais, como Município

do Desporto.-----

---- Tal desígnio encontra-se amplamente assumido pelo Município, pois está dotado de um conjunto de equipamentos e infraestruturas moderno, que se encontra ao dispor dos munícipes, e bem assim de associações e de federações nacionais e internacionais, em contexto de formação, treino e competição, de forma generalizada e inclusiva, e reúne condições excecionais para a prática de múltiplas modalidades.-----

---- Na prossecução dos objetivos definidos, e-----

---- Consideradas as atribuições do Município de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas as competências materiais da Câmara Municipal, definidas no mencionado diploma legal, nomeadamente para promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, previstas na alínea ff), do n.º 1, do seu artigo 33.º;-----

---- Considerada a missão do Município de Anadia, de planejar, definir e aplicar estratégias e linhas orientadoras que promovam o crescimento do Município, assegurando a evolução dos índices de qualidade de vida;-----

---- Considerado o objetivo definido, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, de promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e no património;-----

---- Considerado, no cumprimento dessa estratégia municipal, o caminho delineado focado nas pessoas, em promover o seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área;-----

---- Considerando que o desporto se constitui um fator relevante para o equilíbrio biológico, tanto na preservação de doenças e na promoção de qualidade de vida, como contrariando o envelhecimento;-----

---- Considerando que o panorama desportivo, dada a sua evolução, reclama cada vez mais o empenho na formação de técnicos e na constante atualização de conhecimentos;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação da realização da Primeira Conferência de Medicina Desportiva, a decorrer entre os dias sete (07) e nove (09) de dezembro de dois mil e três (2023), no Cineteatro Anadia, que contará com a presença de ilustres palestrantes de reconhecida competência.-

---- Com enquadramento no evento a promover pelo Município de Anadia, dirigido, em particular, a profissionais e estudantes ligados ao Desporto e à Saúde, mas também a atletas, e, em geral, a pessoas que se interessem por Medicina Desportiva, serão abordados temas que respeitam a multidisciplinaridade da Medicina Desportiva, no fito da proteção do atleta e no diagnóstico, no tratamento e na reabilitação de lesões.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do preço a praticar para inscrição no evento Primeira Conferência de Medicina Desportiva – cem euros (€ 100,00).-----

---- Apresentada a proposta, o Senhor Vereador, Jorge Sampaio, deu a conhecer que, a pedido dos médicos e da própria Ordem dos Médicos, e perante a situação que se vive no país, na área da medicina, e em especial no mês de novembro em curso nas urgências, tomaram a decisão de marcar nova data para a realização da Primeira

Conferência de Medicina Desportiva. Assim, informou que o evento, que contaria com grandes nomes de diversas vertentes da medicina, tinha sido reagendado para decorrer entre os dias dois (02) e quatro (04) de maio de dois mil e vinte e quatro (2024), e teria um custo de inscrição de cem euros (€ 100,00), destinado a custear as despesas das refeições que se encontram incluídas nos três dias da Conferência.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, com a alteração da data de realização da Primeira Conferência de Medicina Desportiva, entretanto introduzida pelo Senhor Vereador, Jorge Sampaio.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social e ao Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Marketing para proceder em conformidade.-----

---- **4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS A ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DO CONCELHO, NO ÂMBITO DO SUBPROGRAMA UM (01) DO PROGRAMA DE APOIO MUNICIPAL AO DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO (PAMDD), PARA A ÉPOCA DESPORTIVA DOIS MIL E VINTE E TRÊS/DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2023/2024):-----**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No exercício das suas atribuições, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho.-----

---- Por forma a cumprir esse propósito, e os requisitos legalmente exigidos para apoios ou participações financeiras concedidos pelas autarquias locais, na área do desporto, o Executivo Municipal aprovou, em sua reunião extraordinária realizada no dia trinta (30) de julho de dois mil e catorze (2014), o Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), o qual visa orientar a concessão deste tipo de apoios pela Câmara Municipal de Anadia, nos termos da legislação em vigor, assim como estabelecer um modelo criterioso de benefícios públicos que apoie, de forma adequada, as associações desportivas, garantindo princípios como a equidade, a proporcionalidade, a legalidade, a transparência, a universalidade, a igualdade e a prossecução do interesse público, entre outros.-----

---- Com o sobredito Programa, é igualmente intenção da Câmara Municipal assegurar uma efetiva monitorização da aplicação desses benefícios, definindo as formas da sua concretização, fixando os critérios de seleção das ações ou projetos a apoiar, estabelecendo os métodos de avaliação dos apoios concedidos e garantindo o cumprimento dos direitos e das obrigações das partes.-----

---- Nesse âmbito, as duas Associações Desportivas do Concelho, identificadas em mapa resumo anexo, com o registo associativo municipal válido e atualizado, apresentaram candidatura ao Subprograma Um (I) (*Apoio ao Desenvolvimento da Atividade Regular*) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD). O respetivo processo de candidatura encontra-se instruído em conformidade com o definido nos pontos onze (11) (*Acesso ao apoio*), doze (12) (*Requisitos de candidatura*) e treze (13) (*Instrução das candidaturas*), conforme informação prestada pelo Dirigente, Prof. Sérgio Fernandes.-----

---- Assim, e-----

---- Considerados os objetivos estratégicos definidos no Plano de Atividades de cada uma das Associações candidatas ao Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), para a época desportiva dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024);-----

---- Considerando que compete ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto, de harmonia com o n.º I, do artigo 79.º, da Constituição da República Portuguesa;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o previsto na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual;-----

---- Considerada a competência material atribuída à Câmara Municipal, prevista na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- Entendendo que se reveste da maior pertinência apoiar e estimular as associações que acolhem os jovens para a prática desportiva, e que complementam o investimento que vem sendo realizado pelo Município na oferta de instalações desportivas, valorizando os projetos desportivos com atividade recreativa regular para a comunidade envolvente, e bem assim aqueles que oferecem oportunidades de acesso à atividade desportiva para habitantes do concelho de Anadia do género feminino;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição dos apoios previstos em mapa resumo anexo, no âmbito do Subprograma Um (I) do Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), no montante global de onze mil e quinhentos euros (€ 11.500,00), destinados a colaborar no desenvolvimento das atividades das Associações Desportivas durante a época dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024), em um total de duas (02), que instruíram e apresentaram a respetiva candidatura.-----

---- De harmonia com o previsto no Programa de Apoio Municipal ao Desenvolvimento Desportivo (PAMDD), e bem assim no Decreto-lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, que define o Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, o apoio proposto será formalizado através da celebração de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, a produzir pelo Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social.-----

---- Contudo, reserva-se o Município a apreciar oportunamente os planos de atividades/candidaturas das associações/clubes que em devido tempo pretendam dar início às atividades desportivas das modalidades que desenvolvem.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- **5. PROPOSTA DE PROTOCOLOS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR**

ENTRE A FUNDAÇÃO DO DESPORTO E O MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito da delegação de competências atribuída pelo Estado Português para Gestão e Coordenação da Rede Nacional de Centros de Alto Rendimento (CAR), vertida em Diário da República no Despacho n.º 11258/2015, de 08 de outubro (Diário da República, 2.ª Série, n.º 197, 08 de outubro de 2015), a Fundação do Desporto instituiu um Programa de Desenvolvimento Desportivo dos CAR.-----

---- Consideradas essas responsabilidades, a Fundação do Desporto encontrou financiamentos públicos e privados e instituiu diversas medidas de apoio à Rede Nacional de CAR, de entre as quais se encontram a *Medida 01 – projetos desportivos dos CAR*, e a *Medida 02 – apetrechamento e equipamento desportivo dos CAR*.-----

---- Integrado nessa Medida, e conforme previsto no Aviso n.º 01/2023/CAR, a Fundação do Desporto propõe ao Município de Anadia um financiamento de vinte e oito mil euros (€ 28.000,00), proveniente do orçamento de receitas próprias, e inscrito na rubrica de despesa orçamental “Medida 01 – projetos desportivos dos CAR”, enquadrado no instrumento que submeteu para apreciação e aprovação.-----

---- No mesmo sentido, e de acordo com o Aviso n.º 02/2023/CAR, a Fundação do Desporto propõe ao Município de Anadia um financiamento de doze mil euros (€ 12.000,00), proveniente do orçamento de receitas próprias, e inscrito na rubrica de despesa orçamental “Medida 02 – apetrechamento e equipamento desportivo dos CAR”, igualmente enquadrado no instrumento que submeteu para apreciação e aprovação.-----

---- Trata-se de apoios destinados ao projeto desportivo do Centro de Alto Rendimento de Anadia (Sangalhos) – Velódromo Nacional – Ciclismo, Judo, Ginástica, Esgrima e Pentatlo Moderno, cujos montantes obtiveram a competente validação da Comissão Executiva da Fundação do Desporto.-----

---- Nesses termos, e-----

---- Considerada a proposta apresentada pela Fundação do Desporto, formalizada através dos Protocolos de Desenvolvimento Desportivo (n.º 05/FD/CAR/A2/2023 e n.º 06/FD/CAR/A1/2023) a celebrar com o Município de Anadia, que se encontram em anexo;-----

---- Considerando que os apoios consubstanciados nos Protocolos configuram um valor acrescentado para o alto rendimento, e para apoiar os projetos e equipamentos desportivos a desenvolver no CAR;-----

---- Tendo presentes os termos e condições definidos nos Protocolos propostos pela Fundação do Desporto;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é legítimo proprietário do Centro de Alto Rendimento de Anadia (CAR de Anadia), sito em Sangalhos, sendo da sua responsabilidade a programação e gestão de todas as respetivas infraestruturas desportivas;-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no âmbito das suas atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das suas populações, pretende a dinamização e a promoção nacional e internacional do CAR Anadia, dotando a infraestrutura desportiva de serviços técnicos e humanos de apoio ao alto rendimento desportivo;-----

---- Considerando, ainda, que o Município dispõe de atribuições, nos domínios dos tempos livres e desporto e da promoção do desenvolvimento, previstas, respetivamente, nas alíneas f) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I

à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerada, também, a competência material da Câmara Municipal, prevista na alínea r), do n.º I, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a aprovação do Protocolo de Desenvolvimento Desportivo, anexo à presente proposta, a celebrar entre a Fundação do Desporto e o Município de Anadia, que tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira ao projeto desportivo do Centro de Alto Rendimento de Anadia (Sangalhos) – Velódromo Nacional – Ciclismo, Judo, Ginástica, Esgrima e Pentatlo Moderno -, conforme previsto no Aviso n.º 01/2023/CAR, no âmbito da *Medida 01 – projetos desportivos dos CAR*, promovida pela Fundação do Desporto, dentro das competências que lhe foram delegadas pelo Estado Português.-----

---- Propõe, igualmente, a aprovação do Protocolo de Desenvolvimento Desportivo, a celebrar entre a Fundação do Desporto e o Município de Anadia, que tem por objeto a concessão de uma comparticipação financeira ao projeto desportivo do Centro de Alto Rendimento de Anadia (Sangalhos) – Velódromo Nacional – Ciclismo, Judo, Ginástica, Esgrima e Pentatlo Moderno -, conforme previsto no Aviso n.º 02/2023/CAR, no âmbito da *Medida 02 – apetrechamento e equipamento desportivo dos CAR*, promovida pela Fundação do Desporto, dentro das competências que lhe foram delegadas pelo Estado Português.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- **6. PROPOSTA DE COLABORAÇÃO NA INICIATIVA A PROMOVER PELA UNIÃO VELOCIPÉDICA PORTUGUESA – FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente nos domínios do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia, empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições na área, vem colaborando com inúmeras entidades, das mais diversificadas formas.-----

---- No mesmo sentido, o Município de Anadia vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, com o propósito de incentivar e proporcionar experiências aos munícipes que concorram para partilhar competências, conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida.-----

---- Na prossecução desse desiderato, o Município de Anadia tem vindo, ao longo dos anos, a apoiar, em

particular, as associações desportivas do concelho no desenvolvimento das suas atividades, como reconhecimento pelo trabalho promovido pelas mesmas, e, também, como estímulo à prática desportiva no concelho, não deixando, porém, de colaborar em iniciativas promovidas por outras instituições que se dedicam, igualmente, ao desenvolvimento de atividades de interesse municipal.-----

---- A UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo, enquanto pessoa coletiva de fim associativo, tem como objetivo, entre outros, a promoção, regulamentação e direção, a nível nacional, da prática do ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes.-----

---- Reconhecendo a ação da Federação Portuguesa de Ciclismo na promoção da modalidade, o Município de Anadia tem prestado a sua colaboração, com o sentido de contribuir para a concretização de atividades consideradas de relevante interesse municipal. A UVP – Federação Portuguesa de Ciclismo constitui-se como uma das federações residentes do Centro de Alto Rendimento de Anadia – Velódromo Nacional.-----

---- No desenvolvimento dos seus objetivos e competências, a Federação irá organizar, durante o próximo mês de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), diversas provas previstas para decorrer no Velódromo Nacional, em Sangalhos. A Primeira Taça de Portugal de Pista, no dia dois (02), a Segunda Taça de Portugal de Pista, no dia três (03), o Troféu Internacional de Pista – Bento Pessoa –, no dia dezasseis (16), e o Troféu Internacional de Pista – Alves Barbosa –, no dia dezassete (17) do mesmo mês de dezembro.-----

---- Para efeitos de concretização das quatro provas que integram a iniciativa a promover, a Federação solicita a colaboração do Município de Anadia na disponibilização das instalações e de apoio logístico necessário, elencado na comunicação remetida.-----

---- Em constatação, e-----

---- Considerando que o ciclismo é uma modalidade de proximidade, e transversal a todos os grupos económicos, que promove a interação com a população;-----

---- Considerada a importância que a modalidade de ciclismo representa para o Município, e a intenção da Câmara Municipal de impor, no concelho, a modalidade e o reforço, junto das populações, do interesse na utilização da bicicleta, através da divulgação dos benefícios que advêm de tal prática;-----

---- Considerada a aposta do Município na promoção do desporto, consolidada com a ampliação da rede de equipamentos e infraestruturas desportivas, recentemente reforçada com a construção das pistas de BMX e de XCO, que complementam o Velódromo Nacional;-----

---- Considerado, nesse sentido, o desígnio de se afirmar, cada vez mais, como Município do Desporto, desígnio esse reconhecido pela atribuição do estatuto de Centro Continental (Satélite) do Centro Mundial de Ciclismo da União Ciclista Internacional (UCI);-----

---- Considerado o pedido de colaboração, apresentado pela União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo, para efeitos de organização, nos dias dois (02), três (03), dezasseis (16) e dezassete (17) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), respetivamente, da Primeira Taça de Portugal de Pista, da Segunda Taça de Portugal de Pista, do Troféu Internacional de Pista – Bento Pessoa –, e do Troféu Internacional de Pista – Alves Barbosa;-----

---- Considerado, também, que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade

municipal, e em estreita articulação com as demais entidades com atribuições nessa área, nomeadamente através do apoio a eventos que contribuem para projetar o concelho e as mais valias que tem para oferecer;-----

---- Reconhecendo a ação da Federação Portuguesa de Ciclismo na promoção da modalidade, e também enquanto Federação residente do Centro de Alto Rendimento de Anadia, na divulgação daquele equipamento desportivo, e, por inerência, do concelho de Anadia;-----

---- Considerando que o Município de Anadia tem prestado a sua colaboração, com o sentido de contribuir para a concretização de atividades consideradas de relevante interesse municipal;-----

---- Considerando que, de acordo com informação recolhida junto do Serviço competente, as instalações e os equipamentos pretendidos se encontram disponíveis, e bem assim a cantina do CAR, e que os quartos são apenas cedidos para cronometristas e para comissários de provas internacionais;-----

---- Consideradas as atribuições do Município, designadamente no domínio dos tempos livres e desporto, previstas na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Consideradas, outrossim, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o), u) e ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a colaboração do Município de Anadia na iniciativa a promover pela União Velocipédica Portuguesa – Federação Portuguesa de Ciclismo, através da cedência de instalações, e de meios logísticos e serviços necessários, de acordo com a disponibilidade dos mesmos, para efeitos de organização, nos dias dois (02), três (03), dezasseis (16) e dezassete (17) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), respetivamente, da Primeira Taça de Portugal de Pista, da Segunda Taça de Portugal de Pista, do Troféu Internacional de Pista – Bento Pessoa –, e do Troféu Internacional de Pista – Alves Barbosa.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Serviço de Associativismo Desportivo do Departamento de Coesão Social para proceder em conformidade.-----

---- **7. PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e dois (2023), a Assembleia Municipal de Anadia, no exercício da competência prevista na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- Nesse sentido, a Junta de Freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguilim e Óis do Bairro, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado à execução das

seguintes obras:-----

---- - Requalificação do espaço designado “Vale da Bica”;-----

---- - Beneficiação do espaço designado “A Bica”, sito na rua das Palmeiras, na localidade de Mata da Curia.-----

---- Os investimentos a realizar pela União das Freguesias seriam concretizados por administração direta, em conformidade com o montante disponibilizado em sede de orçamento municipal para dois mil e vinte e dois (2022), e de acordo com o projeto previamente apresentado.-----

---- Ao abrigo da citada autorização genérica, e com o objetivo de apoiar e reforçar financeiramente a União das Freguesias de Tamengos, Aguiç e Óis do Bairro, reconhecendo a importância das obras propostas, e os condicionamentos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes, o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia treze (13) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), atribuir uma participação financeira à União de Freguesias de Tamengos, Aguiç e Óis do Bairro, até ao montante de quarenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco euros (€ 43.265,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- A participação financeira concedida pelo Executivo Municipal foi formalizada com a celebração de um protocolo de reforço da capacidade financeira, que consagra, na sua cláusula terceira, a transferência financeira a efetuar. O Protocolo, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à União das Freguesias de Tamengos, Aguiç e Óis do Bairro na execução das obras mencionadas, foi assinado em treze (13) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Sucede, porém, que a União de Freguesias não concretizou o investimento proposto no âmbito do Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira celebrado, com enquadramento nas verbas inscritas (Investimento de Capital) e nas autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e dois (2022), nomeadamente a autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), pelo facto de o empreiteiro responsável pela execução dos trabalhos não os ter concluído no ano económico a que respeita a participação (dois mil e vinte e dois).-----

---- Em consequência, o Município de Anadia não pode cumprir o pagamento integral da participação inscrita no seu Orçamento, e afeta ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da União das Freguesias de Tamengos, Aguiç e Óis do Bairro, referente ao ano dois mil e vinte e dois (2022), recorde-se, no montante de quarenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco euros (€ 43.265,00), na medida em que não dispunha de documentos comprovativos da despesa realizada, conforme previsto na Cláusula Terceira do sobredito Protocolo.-----

---- Nessa constatação, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe uma adenda ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da União de Freguesias de Tamengos, Aguiç e Óis do Bairro, no sentido de acrescentar um parágrafo ao texto da cláusula terceira do mesmo, e consequente numeração.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento

Administrativo e Económico e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 8. PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e três (2023), a Assembleia Municipal de Anadia, no exercício da competência prevista na alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, e sob proposta da Câmara Municipal, aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- Nesse sentido, a Junta de Freguesia de União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, através de ofício dirigido a esta Câmara Municipal, solicitou a atribuição de apoio financeiro destinado à execução das seguintes obras:-----

---- - Colocação de iluminação e de teto falso na barraquinha de madeira do parque de Amoreira da Gândara;-----

---- - Execução de obras para recuperação da linha de água no caminho de ligação entre Paredes do Bairro e o Pontão de Ancas;-----

---- - Execução de trabalhos para arranjo de caminho junto ao Pontão, em Ancas;-----

---- - Construção de seis (06) sepulturas no Cemitério de S. Martinho, em Amoreira da Gândara;-----

---- - Construção de seis (06) sepulturas no Cemitério em Paredes do Bairro;-----

---- - Construção de vedação em rede de painel no terreno junto ao parque de estacionamento da farmácia em Amoreira da Gândara;-----

---- - Realização de trabalhos de restauro na Fonte Velha, em Ancas;-----

---- - Execução de obra de adaptação no edifício da Junta de Freguesia de Ancas para instalação de caixa multibanco.-----

---- As obras propostas realizar pela União das Freguesias totalizam, no global, o valor de vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos (€ 26.769,64), com IVA incluído à taxa legal em vigor, consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis, e que sustentam os investimentos pretendidos pela União das Freguesias, prevendo-se, dessa forma, ficar aquém do montante disponibilizado pelo Município de Anadia, em sede de orçamento municipal para dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Ao abrigo da citada autorização genérica, e com o objetivo de apoiar e reforçar financeiramente a União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, reconhecendo a importância das obras propostas, e os condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes, o Executivo Municipal deliberou, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e vinte e três (2023), atribuir uma comparticipação financeira à União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do

Bairro e Ancas, até ao montante de trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito euros (€ 39.648,00), destinada a apoiar a execução das sobreditas obras, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- A comparticipação financeira concedida pelo Executivo Municipal foi formalizada com a celebração de um protocolo de reforço da capacidade financeira, que consagra, na sua cláusula terceira, a transferência financeira a efetuar. O Protocolo, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas na execução das obras mencionadas, foi assinado em treze (13) de julho de dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Sucede, porém, que o investimento a realizar pela União de Freguesias não esgota a comparticipação atribuída pelo Município de Anadia, inscrita no seu Orçamento, e afeta ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, referente ao ano dois mil e vinte e três (2023), recorde-se, no montante de trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito euros (€ 39.648,00).-----

---- Nessa constatação, a Junta de Freguesia de União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas propõe a realização de outros trabalhos, por forma a compensar o diferencial constatado, a saber:-----

---- - Cimentação nos espaços entre as campas no Cemitério velho de Amoreira da Gândara;-----

---- - Construção de base para contentores em Amoreira da Gândara;-----

---- - Colocação de placas informativas nas localidades de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas.-----

---- O investimento a realizar pela União das Freguesias totaliza uma importância global de treze mil, novecentos e cinquenta e seis euros e noventa e um cêntimos (€ 13.956,91), a qual inclui o valor correspondente à taxa legal de IVA em vigor, em conformidade com as propostas de orçamento apresentadas.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe uma adenda ao Protocolo de Reforço da Capacidade Financeira da União de Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, no sentido de complementar a cláusula primeira do mesmo, com as obras a concretizar pela União das Freguesias, para justificar o investimento a realizar face à comparticipação atribuída pelo Município de Anadia (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito euros (€ 39.648,00)).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **9. PROPOSTA DE REFORÇO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DA FREGUESIA DE VILA NOVA DE MONSARROS, DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, APROVADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA A CONCESSÃO DE APOIOS ÀS FREGUESIAS NO QUADRO DA PROMOÇÃO E SALVAGUARDA ARTICULADA DOS INTERESSES PRÓPRIOS DAS POPULAÇÕES, AO ABRIGO DA ALÍNEA J), DO N.º I, DO ARTIGO 25.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O regime jurídico das autarquias locais, o estatuto das entidades intermunicipais, o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e o regime jurídico do associativismo autárquico são aprovados no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- De harmonia com o disposto no n.º I, do artigo 23.º, do sobredito Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as Freguesias.-----

---- Nesse enquadramento, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos da alínea j), do n.º I, do artigo 25.º, do mencionado diploma legal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.-----

---- No âmbito das autorizações relativas à execução do orçamento para dois mil e vinte e três (2023), a Assembleia Municipal de Anadia aprovou, em sessão ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), uma autorização genérica para a concessão de apoios às Freguesias, no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, ao abrigo da sobredita alínea j), do n.º I, do mesmo articulado.-----

---- A Junta de Freguesia de Vila Nova de Monsarros, através de ofício dirigido a este Município, solicitou a atribuição de comparticipação financeira destinada aos seguintes investimentos que pretende realizar, de acordo com as respetivas propostas de orçamento anexas:-----

---- - Requalificação parcial do Edifício Sede da Freguesia;-----

---- - Aquisição de equipamento necessário ao desenvolvimento de trabalhos a realizar na freguesia;-----

---- - Aquisição de equipamento informático para a Junta de Freguesia.-----

---- Os investimentos a realizar pela Freguesia totalizam, no global, o valor de treze mil, trezentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos (€ 13.344,54), com IVA incluído à taxa legal em vigor, consideradas as propostas de orçamento economicamente mais favoráveis, e que sustentam esses investimentos.-----

---- A Câmara Municipal de Anadia reconhece a importância destes investimentos e dos condicionalismos financeiros para a sua realização, que lhe estão subjacentes.-----

---- Assim, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de, ao abrigo da citada autorização, aprovar a presente proposta, que tem como objetivo apoiar e reforçar financeiramente a Freguesia de Vila Nova de Monsarros, de harmonia com os fundamentos antes enunciados, e que se consubstancia nos seguintes termos:-----

---- - Atribuir uma comparticipação financeira à Freguesia de Vila Nova de Monsarros, até ao montante de vinte e quatro mil, novecentos e vinte e seis euros (€ 24.926,00), destinada a apoiar a execução dos sobreditos investimentos, e mediante a apresentação de documentos comprovativos da despesa realizada.-----

---- Propõe, ainda, a celebração do protocolo anexo à presente proposta, que tem por objeto promover o apoio a prestar pelo Município de Anadia à Freguesia de Vila Nova de Monsarros na execução dos investimentos

mencionados, e, ao abrigo da autorização genérica aprovada pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), remeter o mesmo para conhecimento da Assembleia Municipal, logo após a sua assinatura.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico e ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **10. PROPOSTA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS RENDAS DOS ESPAÇOS MUNICIPAIS PARA O ANO DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Nos anos dois mil e vinte (2020) e dois mil e vinte e um (2021), o Executivo Municipal deliberou, respetivamente, isentar os arrendatários de todos os espaços comerciais propriedade do Município de Anadia do pagamento das respetivas rendas, e bem assim reduzir o valor da renda, por um período de seis meses, consubstanciando estas decisões, de isenção e de redução, uma forma de apoio, com o intuito de contribuir para minimizar o impacto negativo da pandemia COVID-19 na atividade económica local.-----

---- O artigo 24.º, da Lei n.º 6/2006, de 27 de fevereiro, que aprova o Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU), bem como o n.º 5, do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 294/2009, de 13 de outubro, que aprova o Novo Regime de Arrendamento Rural (NRAR), atribui ao Instituto Nacional de Estatística o apuramento do coeficiente de atualização anual de renda dos diversos tipos de arrendamento, o qual deve constar de aviso a ser publicado no Diário da República, até trinta (30) de outubro. Nesses termos, o Aviso número vinte mil novecentos e oitenta e nove (20980-A/2023), publicado no dia trinta (30) de outubro de dois mil e vinte e três (2023) pela Presidência do Conselho de Ministros - Instituto Nacional de Estatística, I. P. (Diário da República número duzentos e dez, segunda série), torna público que o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento urbano e rural, para vigorar no ano civil dois mil e vinte e quatro (2024), é de um vírgula zero seis nove quatro (1,0694).-----

---- Não obstante a publicação mencionada supra, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e três (23) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), deliberou, com respeito às rendas de todos os espaços comerciais localizados no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia, manter o valor fixado de cento e trinta euros (€ 130,00) mensais, para vigorar durante o ano dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- No mesmo sentido, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dez (10) de março de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou, manter o valor das rendas dos espaços municipais “Domus Café”, localizado na Praça da Juventude, na cidade de Anadia, e Edifícios de Jardim de Infância – ATL e de Centro de Dia, sitos na Quinta dos Cabrais, em Tamengos, respetivamente de mil e vinte e oito euros e dez cêntimos (€ 1.028,10), e de duzentos euros (€ 200,00) e cento e cinquenta euros (€ 150,00) mensais, para vigorar durante o

ano dois mil e vinte e dois (2022).-----

---- Tendo em conta a crise económica que o país atravessava, e de forma a minimizar o seu impacto nas atividades económicas, o Governo determinou algumas medidas, nomeadamente no que se refere ao aumento das rendas para o ano dois mil e vinte e três (2023). Em sequência, foi publicada a Lei n.º 19/2022, de 21 de outubro, que fixou o coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento, para vigorar no ano civil dois mil e vinte e três (2023), em um vírgula zero dois (1,02).-----

---- Destarte, o Executivo Municipal deliberou, em reunião ordinária realizada a sete (07) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), manter o valor das rendas dos diversos Edifícios/Espaços Municipais, para vigorar durante o ano dois mil e vinte e três (2023).-----

---- Nesse âmbito, e-----

---- Considerado o impacto económico e social da atual conjuntura económica, transversal a todas as áreas de atuação, que veio acrescentar dificuldades nomeadamente a dois já frágeis setores da sociedade, o comercial e o social, em resultado do contexto de pandemia vivido no território nacional, não obstante as medidas empreendidas pelo Município de Anadia, com o objetivo de salvaguardar o superior interesse público municipal, e minimizar os reflexos negativos da contração da atividade económica;-----

---- Considerando, nesse enquadramento, e no cumprimento do dever especial de proteção autárquica às pessoas, às famílias, às associações e às empresas, a resposta de cariz municipal implementada, concretizada através da promoção de outras medidas complementares de apoio, que visaram mitigar os graves impactos da pandemia na vida socioeconómica no concelho de Anadia;-----

---- Consideradas, no mesmo sentido, as deliberações tomadas pelo Executivo Municipal, em suas reuniões ordinárias realizadas nos dias vinte e três (23) de dezembro de dois mil e vinte e um (2021), dez (10) de março de dois mil e vinte e dois (2022), e sete (07) de dezembro de dois mil e vinte e dois (2022), no sentido de manter o valor fixado para as rendas dos diversos Edifícios/Espaços Municipais;-----

---- Considerada a informação prestada pela trabalhadora do Setor de Taxas e Licenças do Município de Anadia, através da qual submete à consideração superior a decisão a tomar sobre a atualização dos valores das rendas para vigorar no ano civil dois mil e vinte e quatro (2024), relativas aos edifícios municipais identificados em quadro que anexa à informação, de acordo com o coeficiente de atualização publicado através do Aviso número vinte mil novecentos e oitenta A nove barra dois mil e vinte e três (20980-A/2023);-----

---- Reconhecendo os efeitos que ainda perduram e que se refletem na atividade das instituições de solidariedade social e dos estabelecimentos comerciais, resultado da conjuntura adversa que concorre para a inerente diminuição de receitas;-----

---- Consideradas as atribuições dos Municípios previstas nas alíneas e), h) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, que o Executivo Municipal delibere no sentido de manter o valor atual das rendas mensais dos diversos Edifícios/Espaços Municipais, para vigorar durante o ano dois mil e vinte e quatro (2024), em conformidade com o quadro anexo à informação prestada pelo Setor de Taxas e Licenças, a saber:-----

---- - Edifício de Jardim de Infância – ATL, sito na Quinta dos Cabrais, em Tamengos - duzentos euros (€

200,00);-----

---- - Edifício de Centro de Dia, sito na Quinta dos Cabrais, em Tamengos - cento e cinquenta euros (€ 150,00);--

---- - Espaços comerciais localizados no Edifício Dr. Luís Navega, sito na Curia - cento e trinta euros (€ 130,00);--

---- - “Domus Café”, localizado na Praça da Juventude, na cidade de Anadia - mil e vinte e oito euros e dez cêntimos (€ 1.028,10);-----

---- - “Quiosque Municipal”, localizado na Praça da Juventude, na cidade de Anadia – cem euros (€ 100,00);-----

---- - “Espumateria do Parque”, localizado no Parque Urbano de Anadia, na cidade de Anadia – setecentos e cinquenta euros (€ 750,00);-----

---- - Espaço Comercial correspondente à Fração “A”, localizado no piso térreo do Edifício do Mercado Municipal de Anadia – cento e oitenta e quatro euros e quinze cêntimos (€ 184,15);-----

---- - Espaço Comercial correspondente à Fração “D”, localizado no piso térreo do Edifício do Mercado Municipal de Anadia – cento e trinta euros (€ 130,00);-----

---- - Espaço Comercial correspondente à Fração “G”, localizado no piso térreo do Edifício do Mercado Municipal de Anadia – cento e quarenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos (€ 149,35).-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Taxas e Licenças da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- **II. PROPOSTA DE PROTOCOLOS DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DA FOGUEIRA, EM SANGALHOS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, previstas, respetivamente, nas alíneas d) e e), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a Junta de Freguesia de Sangalhos se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no protocolo que ora se propõe;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Fogueira, sito no lugar e Freguesia de Sangalhos, bem como do espaço envolvente;-----

---- Considerando que a cedência das salas um (1) e dois (2) dos espaços municipais atrás referidos foi protocolada com a Freguesia de Sangalhos e com o Centro Cultural Fogueirense – Grupo Coral Oásis, em treze (13) de outubro de dois mil e quinze (2015), a título precário, por um período máximo de cinco anos;-----

---- Considerando, outrossim, que, em dezassete (17) de maio de dois mil e dezasseis (2016), foi protocolada a cedência das salas identificadas com os números quatro (4) e cinco (5), do mesmo edifício escolar, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Sangalhos e a Associação de Caçadores e Pescadores de Sangalhos, nos precisos termos e condições do protocolo mencionado no parágrafo anterior;-----

---- Considerando que o período mencionado supra expirou, e, de acordo com o previsto na cláusula sexta (6.ª) do Protocolo então celebrado, a ocupação precária caduca automaticamente, pelo que, havendo interesse por parte do terceiro outorgante, o mesmo deveria apresentar novo pedido, de modo a rever a situação e a ser estabelecido um novo protocolo para o efeito;-----

---- Considerando que, apesar de ambos os protocolos se encontrarem caducados, sem que tenha ocorrido qualquer renovação, em observância ao previsto na cláusula sexta dos mesmos, celebrado em outubro de dois mil e quinze e em maio de dois mil e dezasseis, se verifica que as instalações continuam a ser utilizadas por parte, respetivamente, do Centro Cultural Fogueirense – Grupo Coral Oásis, e da Associação de Caçadores e Pescadores de Sangalhos, para os fins estabelecidos, e que se mantém o interesse, de ambas as instituições, em utilizar, respetivamente, os espaços identificados supra, das mencionadas instalações, para dar continuidade ao adequado desenvolvimento das suas atividades;-----

---- Considerando, outrossim, que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerando que a autarquia vem apoiando as diversas associações de caráter cultural e social, sediadas no Município de Anadia, que desenvolvem atividades consideradas de relevante interesse municipal;-----

---- Considerando que o Centro Cultural Fogueirense – Grupo Coral Oásis, e bem assim a Associação de Caçadores e Pescadores de Sangalhos se comprometem, para o efeito, a usar e administrar as instalações com normal diligência, prudência e cuidado, como vêm fazendo, e em observância e no estrito cumprimento do quadro legislativo em vigor e do previsto no protocolo a celebrar;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de protocolo, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Sangalhos e o Centro Cultural Fogueirense – Grupo Coral Oásis, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das salas um (1) e dois (2), das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Fogueira, sitas na localidade de Fogueira, freguesia de Sangalhos, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.-----

---- No mesmo sentido, propõe, ainda, a celebração de protocolo entre o Município de Anadia, a Freguesia de Sangalhos e Associação de Caçadores e Pescadores de Sangalhos, com vista à cedência, por parte do Município

de Anadia, das salas identificadas com os números quatro (4) e cinco (5), das sobreditas instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da Fogueira, sitas na localidade de Fogueira, freguesia de Sangalhos.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Departamento de Coesão Social para conhecimento.-----

---- **12. PROPOSTA DE ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E OITO (28) DE JULHO DE DOIS MIL E DEZ (2010):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de julho de dois mil e dez (2010), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- Introduzido o assunto, e considerados os contributos apresentados em sede de apreciação do documento submetido a análise, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o ponto da ordem do dia para melhor análise em próxima reunião.-----

---- **13. PROPOSTA DE PRIMEIRA RENOVAÇÃO DE BENEFÍCIO COMPARTICIPAÇÃO DE DESPESAS COM MEDICAMENTOS ATRIBUÍDO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA – PROCESSO N.º 02/2022 MED:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia (RGASMA), aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), sob proposta da Câmara Municipal aprovada em sua reunião extraordinária de treze (13) de setembro de dois mil e vinte e dois (2022), e publicado em Diário da República de dez (10) de outubro do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- O mencionado Regulamento define as formas de benefício a conceder pelo Município de Anadia no domínio da ação social, com base em normas claras e abstratas que contribuam para a prossecução dos seguintes objetivos: promover a justiça e o desenvolvimento social; melhorar a qualidade de vida das pessoas de estratos sociais desfavorecidos ou em situação de vulnerabilidade social; simplificar e normalizar procedimentos com vista a aumentar a eficiência das respostas e dos serviços do Município de Anadia em matéria de ação social, promovendo uma maior proximidade da autarquia aos cidadãos; gerir, com eficiência, os recursos disponibilizados pelo Município; dinamizar a cooperação institucional.-----

---- Nesse enquadramento, o RGASMA prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente a Participação de Despesas com Medicamentos, que consiste em um benefício anual

atribuído a munícipes desfavorecidos, económica e socialmente, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou que sejam pensionistas por invalidez, destinado a participar despesas com medicamentos.-----

---- Com carácter pecuniário, o Benefício Participação de Despesas com Medicamentos destina-se a participar os custos com a aquisição de medicamentos, por parte de munícipes desfavorecidos, com idade igual ou superior a sessenta (60) anos, ou pensionistas por invalidez, que reúnam as condições especiais de atribuição, previstas no artigo trigésimo (30.º) do RGASMA.-----

---- A atribuição deste benefício concretiza-se sob a forma de reembolso de despesas com a aquisição de medicamentos, através de receita médica.-----

---- De harmonia com o consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia doze (12) de janeiro de dois mil e vinte e três (2023), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Participação de Despesas com Medicamentos** (consagrado nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA), encontra-se fixado o valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00)/ano, sendo este atribuído anualmente, e apenas até ao limite de quatro anos seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo trigésimo terceiro (33.º), do RGASMA, salvo os beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois (02) do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia vinte e sete (27) de outubro de dois mil e vinte e dois (2022), deliberou deferir o requerimento apresentado por uma munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dois de dois mil e vinte e dois (02/2022 MED), para usufruir de Benefício Participação de Despesas com Medicamentos, e atribuir à requerente uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo segundo (32.º);-----

---- Considerando que a atribuição do benefício em questão, que ocorre anualmente, de harmonia com o disposto no artigo trigésimo terceiro (33.º) do RGASMA, poderá ser objeto de renovação, em conformidade com o artigo vigésimo primeiro (21.º), a qual decorre da reanálise das condições de atribuição do benefício, a promover officiosamente pelo Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, com base na informação necessária solicitada para o efeito;-----

---- Considerando, outrossim, que o Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, com enquadramento no sobredito artigo vigésimo primeiro (21.º), procedeu à reanálise das condições de atribuição do benefício concedido à munícipe, com base na informação solicitada à interessada na renovação do mesmo, em sede de reavaliação do processo, em cumprimento do artigo trigésimo segundo (32.º), e que, de acordo com a informação prestada por aquele Serviço, a requerente continua a reunir as condições para

atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos, previstas nas alíneas a) e b), do número um (01), do artigo trigésimo (30.º), e bem assim no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b) do referido artigo trigésimo (30.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- Considerando que, de harmonia com o disposto no trigésimo terceiro (33.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído anualmente, e apenas poderá ser concedido até ao limite de dois (2) anos seguidos ou interpolados, salvo aos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º) do Regulamento, que poderão, de harmonia com o disposto no número dois do mesmo artigo trigésimo terceiro (33.º), usufruir do benefício por período máximo de quarenta e oito (48) meses, seguidos ou interpolados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, assim, a primeira renovação da atribuição de Benefício Comparticipação de Despesas com Medicamentos à munícipe no âmbito do processo ao qual foi atribuído o número dois mil e vinte e dois (02/2022 MED), traduzida no pagamento de uma verba anual de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo nono (29.º) a trigésimo terceiro (33.º).-----

---- Caberá à requerente, em cumprimento do previsto no artigo trigésimo primeiro (31.º), e para efeitos de reembolso das despesas com medicamentos, proceder à entrega, Serviço de Ação Social da Divisão de Ação Social e Saúde do Município de Anadia, para conferência, dos originais das faturas/recibo e de cópia das receitas médicas dos medicamentos, cuja comparticipação requer, sendo que esta pode esgotar-se numa única receita, ou ser descontada, de forma faseada, até ao limite anual definido. O valor não utilizado durante o ano do benefício em vigor não transita para os anos seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade, e à Divisão de Ação Social e Saúde para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 14. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO POR PARTE DE UMA ALUNA QUE FREQUENTA O TERCEIRO ANO DO CURSO DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL NO INSTITUTO SUPERIOR MIGUEL TORGA, EM COIMBRA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- De acordo com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, o Município dispõe de atribuições, designadamente, no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da citada legislação, “(...)apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município(...)”.

---- Uma aluna que frequenta o terceiro ano do Curso de Comunicação Empresarial no Instituto Superior Miguel Torga, em Coimbra, solicita a colaboração da Câmara Municipal, no sentido de conceder autorização para realização de estágio curricular, durante o segundo semestre do ano letivo dois mil e vinte e três/dois mil e vinte e quatro (2023/2024).

---- A realização do estágio solicitado não implicará qualquer encargo financeiro para a o Município de Anadia, assegurando a instituição de ensino, durante o estágio académico, todos os benefícios escolares de que a aluna seja titular, nomeadamente seguro escolar.

---- O plano de estágio a desenvolver na autarquia terá o acompanhamento e a supervisão da Técnica Superior, Dr.ª Sílvia Torres.

---- Tendo em conta a disponibilidade do Município de Anadia para acolher a aluna do terceiro ano do Curso de Comunicação Empresarial do Instituto Superior Miguel Torga, de Coimbra; e

---- Considerando que a realização do estágio curricular solicitado consubstancia uma forma de apoio a atividades de natureza educativa;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo autorize a mesma, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Administração e Gestão de Recursos Humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Marketing para conhecimento e devidos efeitos.

---- 15. PROPOSTA DE APOIO A DISPONIBILIZAR À ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENTE MENTAL (APPACDM) DE ANADIA, DESTINADO A COLABORAR NAS DESPESAS REALIZADAS COM A EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE LIGAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO INTERNA, ENTRE OS VÁRIOS EDIFÍCIOS DA INSTITUIÇÃO, AO RAMAL DE ACESSO À REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à minuta produzida.

---- A rede de esgotos da Instituição é saneada e conduzida para fossas sépticas existentes, e para um poço sumidouro. Este processo de tratamento tem sido atualmente ineficaz, provocando consequentes necessidades de despejo, com os inevitáveis transtornos associados a más condições de salubridade e a maus cheiros, com reflexo direto na qualidade de vida dos seus utilizadores, e na preservação da saúde pública e dos recursos naturais.

---- Nesse sentido, a Direção da Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM) de Anadia,-----

---- Conhecendo a política de reforço da cobertura do saneamento no concelho de Anadia, nomeadamente na rua da Solidariedade, que a Câmara Municipal vem preconizando, contribuindo, dessa forma, para a melhoria das condições ambientais e de salubridade;-----

---- Tendo presente a impossibilidade com que se depara em efetuar a ligação da rede interna, entre os vários edifícios, até ao ramal de acesso, face ao elevado custo que a mesma representa;-----

---- Considerando que a Instituição vive quase exclusivamente das contribuições da Segurança Social para o setor, as quais se revelam manifestamente insuficientes para todos os gastos correntes, faltando-lhe, assim, imprescindíveis verbas para as despesas extraordinárias, como a ligação da rede interna, entre os vários edifícios, ao ramal de saneamento, tão necessária, mas que ascende a dezoito mil seiscientos e sessenta e sete euros e quarenta cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, conforme orçamento que anexa;-----

---- A Presidente da Direção da APPACDM de Anadia solicita o apoio do Município traduzido na assunção da despesa necessária à concretização da ligação da rede interna, entre os vários edifícios, ao ramal de saneamento, vertida na proposta de orçamento anexa ao pedido, e na dispensa do pagamento da taxa de ramal de saneamento, apoio esse que permitirá abdicar do serviço de esvaziamento das fossas sépticas.-----

---- Considerado o pedido apresentado, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de disponibilizar apoio à APPACDM de Anadia, traduzido na atribuição de uma comparticipação financeira até vinte mil euros (€ 20.000,00), destinada a colaborar nas despesas a realizar pela Instituição inerentes à execução dos trabalhos necessários à ligação da rede de saneamento interna, entre os vários edifícios da Instituição, até ao ramal de acesso à rede pública de drenagem de águas residuais, mediante a apresentação de documento comprovativos das sobreditas despesas.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, remeter a presente deliberação ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para dar cumprimento à mesma.-----

---- 16. PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE VISITA AO MUSEU DO VINHO BAIRRADA, E DE COLABORAÇÃO NA DISPONIBILIZAÇÃO DA SALA DE RESTAURAÇÃO, POR PARTE DA ASSOCIAÇÃO DOS ARTISTAS PLÁSTICOS DA BAIRRADA E DA ASSOCIAÇÃO ROTA DA BAIRRADA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- No exercício dessas atribuições, designadamente no domínio da educação, previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, o Município de Anadia

vem promovendo ações, em parceria com diversas entidades, nomeadamente os estabelecimentos de ensino e as associações desportivas do concelho, com o propósito de promover a aprendizagem e o exercício de cidadania, através de um plano de atividades que vá ao encontro do desenvolvimento de uma maior sensibilidade social, desportiva, cultural e ambiental.-----

---- A Direção da Associação dos Artistas Plásticos da Bairrada pretende realizar, no próximo dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), o seu Almoço de Natal. Para tal, e com o objetivo de criar um ambiente acolhedor e culturalmente enriquecedor para os seus membros, solicita a colaboração do Município de Anadia, traduzida na disponibilização, a título gratuito, da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada, para realização do sobredito almoço. Pretendendo promover, para além da arte, a rica história e tradição da Região, através de uma visita guiada ao espaço museológico, a Direção solicita, ainda, autorização para o efeito.-----

---- No mesmo sentido, a Associação Rota da Bairrada solicita a colaboração do Município de Anadia para realização, no dia vinte e um (21) de novembro, ou no dia cinco (05) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), de um almoço destinado a pessoas/turistas que visitam a Região, com enquadramento no Protocolo celebrado com a CP – Comboios de Portugal e com o Município de Anadia, e bem assim para visita ao Museu do Vinho Bairrada.-----

---- Assim, e-----

---- Considerando que o Município de Anadia, no exercício das suas atribuições, está vivamente empenhado em promover o bem estar social, cultural, educativo e desportivo de toda a população do concelho, nomeadamente através da disponibilização de espaços com condições para serem adaptados e utilizados para esses fins;-----

---- Consideradas as competências atribuídas à Câmara Municipal em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças, previstas na alínea u), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;-----

---- Considerado o pedido apresentado pela Associação dos Artistas Plásticos da Bairrada, no sentido da disponibilização, por parte do Município de Anadia, da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada, no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), com vista à realização do seu Almoço de Natal, e bem assim de autorização para realização de visita ao Museu;-----

---- Considerado, outrossim, o pedido apresentado pela Associação Rota da Bairrada, no mesmo sentido da disponibilização, por parte do Município de Anadia, da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada, no dia vinte e um (21) de novembro, ou no dia cinco (05) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), com vista à realização de um almoço destinado a pessoas/turistas que visitam a Região, e também de autorização para realização de visita ao Museu;-----

---- Considerando, ainda, que a disponibilização da sobredita instalação cultural municipal, por parte do Município de Anadia, permitirá, às entidades mencionadas supra, a concretização das atividades pretendidas;-----

---- Considerada a informação prestada pelo Dirigente, Dr. Pedro Dias, dando conta da disponibilidade da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada, para acolher a iniciativa Associação dos Artistas Plásticos da Bairrada no dia solicitado, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir, propondo, outrossim, que a disponibilização do espaço e a autorização para a visita sejam concedidas sem custos, atendendo ao facto de se

tratar de uma Associação que assume um papel importante na dinamização e promoção das artes no concelho de Anadia, para além de que, por diversas vezes, colaborou com o Município/Museu do Vinho Bairrada, no apoio a distintas iniciativas de índole artístico e pedagógico, nomeadamente com a promoção e dinamização de exposições de artes plásticas e forte apoio e colaboração nos *ateliers* de artes dirigidos a crianças e jovens em que o Museu se envolve;-----

---- Considerada, igualmente, a informação prestada pelo Dirigente, dando conta da disponibilidade da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada, para acolher a iniciativa Associação Rota da Bairrada, e de algumas questões de logística e de segurança a cumprir, e bem assim do enquadramento da iniciativa no Protocolo celebrado, propondo, assim, que a iniciativa seja autorizada sem imputação de custos para a promotora, e que possa ter lugar no dia cinco (05) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), por compromissos assumidos para a data alternativa de vinte e um (21) de novembro;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, com base na informação técnica prestada, a colaboração do Município de Anadia na disponibilização, a título gratuito, da Sala de Restauração do Museu do Vinho Bairrada, para efeitos de realização de Almoço de Natal, a promover pela Associação dos Artistas Plásticos da Bairrada, no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), e de almoço destinado a pessoas/turistas que visitam a Região, a promover pela Associação Rota da Bairrada, no dia cinco (05) de dezembro do mesmo ano, e a assunção, por parte do Município de Anadia, dos custos inerentes à sua concretização.-----

---- Bem assim, propõe a autorização para realização de visita, também a título gratuito, ao Museu do Vinho Bairrada por parte dos participantes nas atividades a promover por ambas as Associações.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Museus e Património Cultural da Divisão de Cultura e Turismo para proceder em conformidade.-----

---- **17. PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA TARIFA PREVISTA PARA O ESCALÃO MÉDIO DE CONSUMO APURADO, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA, ÀS SITUAÇÕES DE EVIDÊNCIAS DA EXISTÊNCIA DE ROTURA NA REDE PREDIAL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º.-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Cabendo aos proprietários a responsabilidade de execução das redes de distribuição predial, o mencionado Regulamento consagra, outrossim, no seu artigo 38.º, a possibilidade de aplicação ao consumo apurado de acordo com as regras do artigo 62.º (*Estrutura tarifária*) do sobredito Regulamento os preços dos escalões tarifários respetivos e ao volume remanescente, mediante apresentação de evidências da existência de rotura na rede predial, da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais.----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- Considerados os pedidos apresentados e identificados em relação apenas à informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, anexa à presente proposta, datada de dezassete (17) de novembro de dois mil e vinte e três (2023), para beneficiar da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado pela média das duas últimas leituras reais, nos termos consagrados no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, devido a rotura confirmada;-----

---- Considerada a consequente informação, prestada pelo Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, em regime de substituição, Eng.º Carlos Alberto Pereira Cosme, datada do mesmo dia dezassete (17) de novembro, através da qual confirma a existência de rotura na rede predial dos titulares dos

pedidos elencados;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de harmonia com o disposto no n.º 4, do artigo 38.º, do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, e perante a confirmação do Diretor de Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas, que o Executivo delibere no sentido da aplicação da tarifa prevista para o escalão médio de consumo apurado, no âmbito do sobredito Regulamento, às situações de evidências da existência de rotura na rede predial, e identificadas em listagem anexa às informações técnicas prestadas, deferindo, assim, os correspondentes pedidos, medida que se traduz em um benefício no valor total de dois mil, oitocentos e sete euros e trinta e cinco cêntimos (€ 2.807,35), em resultado da redução aplicada.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor Comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- 18. PROPOSTA DE REDUÇÃO DE VALORES A PAGAR EM FATURAS DE ÁGUA, DE ACORDO COM O CONSUMO MÉDIO, POR PARTE DE DIVERSOS CONSUMIDORES:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte (20) de abril de dois mil e dezoito (2018), sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um (21) de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água estabelece as regras a que obedece o serviço de abastecimento público de água aos utilizadores finais no Município de Anadia. O mesmo aplica-se em toda a área do Município de Anadia às atividades de conceção, projeto, construção e exploração dos sistemas públicos e prediais de abastecimento de água.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de abastecimento de água se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de distribuição predial, e a solicitar a ligação à rede de distribuição pública de água, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no

artigo 29.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 65.º-----

---- Pela prestação do serviço de abastecimento de água são faturadas aos utilizadores as tarifas previstas na respetiva estrutura tarifária, consagrada no Capítulo V do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, encontrando-se sujeitos a essas tarifas todos os utilizadores finais que disponham de contrato, sendo estes classificados como domésticos e não domésticos.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerados os pedidos de autorização apresentados pelos consumidores números seis mil duzentos e três (6203), dezasseis mil quinhentos e trinta e um (16531), vinte mil e oitocentos (20800), dezassete mil oitocentos e dezassete (17817), quatro mil novecentos e trinta e sete (4937), e trinta e um mil oitocentos e oitenta e seis (31886), para proceder ao pagamento das faturas respeitantes a fornecimento de água em dois mil e vinte e três (2023), respetivamente, durante os meses de agosto, agosto e setembro, outubro, julho, abril e maio, e junho e julho, de acordo com o consumo médio, na medida em que as mesmas apresentam um consumo anormalmente excessivo;-----

---- Considerados os motivos apresentados pelos consumidores, vertidos no correspondente pedido, de que o consumo excessivo resulta de rotura de elevadas proporções na respetiva canalização, devidamente comprovada, e oportunamente reparada, e em uma situação, de um furto de torneiras;-----

---- Considerando que tais ocorrências, que se repercutiram nas faturas dos meses de dois mil e vinte e três (2023) devidamente identificados, foram confirmadas pelo serviço competente;-----

---- Considerada, outrossim, a informação prestada pelo Diretor de Departamento Administrativo e Económico, em regime de substituição, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de dezassete (17) de novembro de dois mil e vinte e três (2023), que melhor sustenta a presente proposta, e que se encontra anexa à mesma, e que confirma os motivos apresentados pelos diversos consumidores, mencionando, ainda, que a acontecer a retificação das correspondentes faturas para valores com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, esta não teria efeito por se tratar de escalão único;-----

---- Considerando, ainda, que a possibilidade de, pelos motivos considerados válidos, os valores serem faturados de acordo com o consumo médio estimado é omissa em termos de regulamentos em vigor, razão pela qual deverá ser objeto de deliberação do Executivo Municipal;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de determinar o cálculo do valor com aplicação do escalão tarifário correspondente ao consumo médio estimado, nas faturas identificadas na informação prestada pelo Diretor de Departamento, respeitantes a consumos de água em débito resultantes, designadamente de rotura de elevadas proporções na respetiva canalização, e de furto, e autorizar os respetivos consumidores a efetuar o pagamento de acordo com esse valor.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor Comercial do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- **19. “REESTRUTURAÇÃO E REABILITAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE ANADIA” – REVISÃO DE PREÇOS PROVISÓRIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Ribeiro Teixeira da Silva, relativa à revisão de preços provisória no âmbito da empreitada designada por “Reestruturação e Reabilitação do Centro de Saúde de Anadia”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Nos termos do Decreto-lei n.º 06/2004, de 06 de janeiro, na sua redação atualizada, que estabelece o regime de revisão de preços das empreitadas de obras públicas e de obras particulares e de aquisição de bens e serviços, o Técnico Superior informa de que foi efetuada a revisão de preços da empreitada designada por “Reestruturação e Reabilitação do Centro de Saúde de Anadia”, tendo como referência o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas (abril de dois mil e vinte e um), e decorrente de julho de dois mil e vinte e dois.-----

---- Acrescenta que os valores utilizados como referência são decorrentes das datas de processamento dos autos no processo de empreitada, cruzados com o cronograma financeiro apresentado, em arquivo no Setor de Empreitadas de Obras Públicas e Planeamento, e ainda tendo em conta as características específicas da intervenção e a diversidade dos trabalhos executados.-----

---- O Técnico Superior informa, ainda, que todas as fórmulas utilizadas, bem como as considerações efetuadas, estão de acordo com as leis vigentes, e que os índices de referência aplicados são provisórios, tendo sido publicados em Diário da República, 2.ª Série, n.º 206, de 24 de outubro de 2023, pelo Aviso n.º 20307/2023.-----

---- Resultado dos cálculos efetuados, o Técnico Superior dá conta de que o valor total da revisão de preços da empreitada em questão é de cento e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco euros e dezasseis cêntimos (€ 156.765,16), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja autorizado e pago à empresa “Nível 20 – Estudos, Projectos e Obras, Lda.,” o valor de cento e cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco euros e dezasseis cêntimos (€ 156.765,16), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à revisão de preços provisória da empreitada designada por “Reestruturação e Reabilitação do Centro de Saúde de Anadia”.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Ambiente, Equipamentos e Infraestruturas e ao Setor de Empreitadas de Obras Públicas e Planeamento da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento, e ao Setor de Contabilidade do Departamento Administrativo e Económico para proceder em conformidade.-----

---- 20. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DE O MUNICÍPIO DE ANADIA EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO NÚMERO SEIS (06), SEGUNDO DIREITO, DA RUA DAS TÍLIAS, NA LOCALIDADE DE CURIA, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico Superior, Eng.º José Manuel Ribeiro Teixeira da Silva, do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, relativamente ao pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Relativamente ao pedido de declaração sobre o eventual interesse de o Município de Anadia exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio urbano localizado no número seis (06), segundo direito, correspondente à fração identificada com a letra “Q”, da rua das Tílias, na localidade de Curia, União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo número mil oitocentos e cinquenta e dois (1852), o Técnico Superior informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da localização do prédio em questão (imóvel T2), que o mesmo não se encontra inserido em Área de Reabilitação Urbana (ARU).-----

---- O Técnico Superior acrescenta que, de acordo com o enquadramento legal exposto na sua informação, nomeadamente nos termos do artigo 37.º, da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, na sua redação atual, e analisada a localização do prédio, se verifica que este se encontra dentro da zona classificada como conjunto de interesse público, como é o caso do “Conjunto do Palace Hotel da Curia, Challet Navega, Capela Senhora do Livramento, Piscina Paraíso, Garagem e Jardins”, o qual foi classificado através da Portaria n.º 615/2013, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 182, de 20 de setembro. Nessa constatação, o Técnico submete à consideração do Executivo Municipal a decisão de o Município exercer o direito de preferência na transmissão do prédio em questão.-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo Municipal delibere no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito legal de preferência sobre a transmissão do referido prédio.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional e ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 21. PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE MUNICIPAL DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DE APOIO AGRÍCOLA, NOS TERMOS DA ALÍNEA D), DO N.º 2, DO ARTIGO 60.º, DO DECRETO-LEI N.º 82/2021, DE 13 DE OUTUBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUALIZADA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios da promoção do desenvolvimento e do ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas m) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No âmbito do processo de licenciamento referente a construção de edifício de apoio agrícola n.º 35/2023, que corre termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território do Município de Anadia, apresentado em nome de Naturepriority, Lda., a Dirigente, Eng.ª Catarina Pereira, afeta ao Serviço Técnico Florestal, faz o enquadramento da pretensão no n.º 3, do artigo 61.º, do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atualizada.-----

---- Nesse enquadramento, é consagrada a possibilidade de o Município, a pedido do interessado, e em função da análise de risco subscrita por técnico com qualificação de nível seis (6) ou superior em proteção civil, ou ciências conexas, reduzir até um mínimo de dez (10) metros a largura da faixa prevista nas alíneas a) e b), do n.º 1, do sobredito artigo 61.º, desde que verificadas as restantes condições previstas no mesmo número, e obtido parecer favorável da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, aplicando-se o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo anterior.-----

---- Nos termos da informação prestada pela Dirigente do Serviço Técnico Florestal, é aludida a competência da Câmara Municipal, consagrada no n.º 3, do artigo 60.º, do sobredito diploma legal, de verificação das exceções previstas no número anterior, havendo lugar, nos casos das alíneas b) e d), a parecer vinculativo da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, conforme referido, a emitir no prazo de trinta (30) dias. Acresce, ainda, a permissão, prevista na alínea d), do n.º 2, do artigo identificado, para realização de obras destinadas a utilização exclusivamente agrícola, pecuária, aquícola, piscícola, florestal ou de exploração de recursos energéticos ou geológicos, desde que a Câmara Municipal competente reconheça o seu interesse municipal.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Atendendo às disposições previstas no Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua redação atualizada, designadamente nos seus artigos 60.º e 61.º;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento apresentado por Naturepriority, Lda., para efeitos de construção de edifício de apoio agrícola, sito em Chã, na localidade e freguesia de Sangalhos, a correr termos no Serviço de Gestão Administrativa do Departamento de Planeamento e Gestão do Território, no âmbito do processo de obras n.º 35/2023;-----

---- Tendo em conta o enquadramento enunciado pela Dirigente do Serviço Técnico Florestal, e bem assim a possibilidade preconizada no sobredito diploma legal, para efeitos de viabilização da pretensão do titular do

processo de obras identificado, desde que cumpridas, cumulativamente, as condições previstas no mesmo diploma;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade com a informação prestada pela Dirigente, Eng.^a Catarina Pereira, e verificadas, cumulativamente, as condições previstas na alínea d), do n.º 2, do artigo 60.º, do Decreto-lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua versão atualizada, que o Executivo delibere no sentido do reconhecimento do interesse municipal do projeto de construção de um edifício de apoio agrícola, sito em Chã, na localidade e freguesia de Sangalhos, instruído por Naturepriority, Lda.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Departamento de Planeamento e Gestão do Território para proceder em conformidade.-----

---- **22. PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DA PRAÇA DO PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE DOIS (02) LOTES COM PROJETO DE CONSTRUÇÃO APROVADO – HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – DO LOTEAMENTO DA QUINTA DO RANGEL, EM ANCAS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Em cumprimento dos objetivos estratégicos do Município de Anadia, no âmbito do Desenvolvimento do Potencial Humano e da Valorização do Património, “*Promover o desenvolvimento do Município, centrado nas pessoas e património*”, e “*Desenvolver e ou apoiar projetos e ações de dinâmica intergeracional*”, a Câmara Municipal de Anadia vem assumindo o particular empenho em promover condições que concorram para melhorar a qualidade de vida dos seus munícipes.-----

---- De harmonia com o acima mencionado, no âmbito do Ordenamento do Território, a autarquia desenvolveu os procedimentos necessários à reformulação do Loteamento de Ancas, designado por “Quinta do Rangel”, por forma a garantir as condições adequadas para proceder à sua venda.-----

---- Consequentemente, foram elaborados projetos destinados à construção de habitações unifamiliares e muros de vedação nos lotes números um (01) a dezoito (18) do Loteamento da Quinta do Rangel, em Ancas, titulado pelo Alvará número dois barra dois mil e dois (2/2002), correspondente ao processo de obras número duzentos e dezasseis barra mil novecentos e noventa e sete (216/1997). Os correspondentes processos a correr termos no serviço de gestão urbanística do Departamento de Planeamento e Gestão do Território desta autarquia, aos quais foram atribuídos, respetivamente, os números sessenta e nove barra dois mil e vinte e um (69/2021) a oitenta e seis barra dois mil e vinte e um (86/2021), integram, para além dos projetos de arquitetura, os projetos de especialidade necessários à execução das obras.-----

---- Uma vez aprovados os projetos para construção de habitações unifamiliares nos mencionados lotes, resultado da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia três (03) de março de dois mil e vinte e um (2021), foram desenvolvidos os procedimentos conducentes à sua alienação em hasta pública.-----

---- Resultado dos procedimentos de hasta pública desenvolvidos, e determinados em sede de Executivo Municipal, foram alienados, até à presente data, dezasseis (16) lotes.-----

---- Mais recentemente, e sob proposta apresentada e aprovada em sede de Executivo Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e oito (28) de setembro último, foi determinada, de harmonia com o previsto na alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a abertura de um procedimento de Hasta Pública para alienação de dois (02) lotes com projeto de construção aprovado – habitação unifamiliar –, localizados na “Quinta do Rangel”, localidade de Ancas, da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas. O procedimento tinha por base os valores de licitação apresentados infra, para arrematação de cada um dos lotes mencionado no quadro constante da cláusula décima (10.ª) do Caderno de Encargos elaborado no âmbito do procedimento a desenvolver, não sendo admitidos lanços de montante inferior a duzentos e cinquenta euros (€ 250,00).-----

Lote		Inscrição na Matriz Predial Urbana	Descrição na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Anadia	Valor base de licitação (€)
N.º	Área (m2)			
13	267	1130	2243	8.000,00
15	267	1132	2245	8.000,00

---- Desenvolvido o correspondente procedimento, e realizada a Hasta Pública no dia dezassete (17) de novembro do ano em curso, resultou, da mesma, a arrematação dos Lotes identificados com os números treze (13) e quinze (15), respetivamente, a João Paulo Graça e Canas, sócio gerente da empresa Frente D’Obra, Lda., pelo valor de dez mil euros (€ 10.000,00), e a Regina Catumua Campos, pelo montante de oito mil e quinhentos euros (€ 8.500,00).-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, em conformidade, a homologação da Ata da Praça do procedimento de Hasta Pública desenvolvido, anexa à presente proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Setor de Notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional, e ao Serviço de Património do Departamento Administrativo e Económico para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **I. “DIA INTERNACIONAL DA CIDADE EDUCADORA – CULTURA, FONTE DE CRIAÇÃO E APRENDIZAGENS NA CIDADE EDUCADORA” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pela Dirigente, Dr.ª Isabel Maia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade “Dia Internacional da Cidade Educadora – Cultura, fonte de criação e aprendizagens na Cidade Educadora”, a decorrer entre os dias vinte e oito (28) de novembro e dois (02) de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), em diversos espaços municipais. Com enquadramento na comemoração, no dia trinta (30) de novembro, do dia da “Cidade Educadora”, Anadia irá juntar-se à celebração internacional, com a temática, para o presente ano, “Cultura, fonte de aprendizagens na Cidade Educadora”, que chama a atenção à promoção do acesso à cultura, garantindo a igualdade de oportunidades para a sua fruição, reconhecendo as diferentes culturas e manifestações culturais presentes no território, e fomentando uma educação artística de qualidade que permita o desenvolvimento pessoal e coletivo. Com esta atividade, procura-se mobilizar todos os agentes culturais das Cidades Educadoras em uma celebração dinâmica e participativa, que promova o diálogo e sirva para dar a conhecer as oportunidades artísticas que o município oferece, e contribuir para a geração de novas sinergias e aprendizagens.-----

---- **2. “PORTUGAL WINE TROPHY DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023)” – FICHA DE CARACTERIZAÇÃO E PLANEAMENTO DE ATIVIDADE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a ficha de caracterização e planeamento de atividade apresentada pelo Dirigente, Dr. Pedro Miguel Dias, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da ficha de caracterização e planeamento da atividade “Portugal Wine Trophy dois mil e vinte e três (2023)”, a realizar nos dias vinte e quatro (24) e vinte e cinco (25) de novembro. Trata-se de um evento que será organizado pelo Município de Anadia, em parceria com a DWM (Deutsche Wein Marketing) de Berlim, Alemanha, sob a chancela da OIV – Organização Internacional do Vinho, que consubstancia um dos mais importantes concursos mundiais de vinhos, que oferece, uma vez mais, condições especiais de participação aos produtores da Região Demarcada da Bairrada, com isenção de pagamento para inscrição dos seus vinhos/espumantes. O evento decorrerá nas instalações do Museu do Vinho Bairrada, no município de Anadia, estando prevista a participação de aproximadamente cinquenta (50) júris, dos mais prestigiados produtores/enólogos e jornalistas e especialistas em vinhos de Portugal, e do estrangeiro, bem como de representantes das Comissões Vitivinícolas nacionais.-----

---- **3. LIONS CLUBE DA BARRADA – PRÉMIO ESCOLAR PROFESSOR DOUTOR MANUEL RODRIGUES LAPA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação encaminhada pelo Lions Clube da Bairrada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento da comunicação remetida pelo Coordenador da Atividade prémio “Professor Doutor Manuel Rodrigues Lapa/Lions Clube da Bairrada”, através da qual questiona da possibilidade de o Lions Clube da Bairrada, que todos os anos atribui o seu prémio, se poder associar à sessão de entrega dos prémios a promover pelo Município de Anadia.-----

---- **4. TÍTULO ÚNICO AMBIENTAL – LINHA DE ALTA VELOCIDADE – LOTE B –**

SOURE/MEALHADA (OIÃ):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o documento remetido pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexo à mesma.-----

---- O Executivo Municipal tomou conhecimento do Título Único Ambiental (TUA), remetido pela APA, emitido em nome da requerente Infraestruturas de Portugal, S.A., e da Declaração de Impacte Ambiental (DIA) anexa ao mencionado TUA, relativo ao projeto Linha Ferroviária de Alta Velocidade entre Porto e Lisboa Fase I: Troço Porto/Soure, Lote B – Troço Soure/Aveiro (Oiã).-----

PROPOSTA DE APROVAÇÃO, EM MINUTA, DAS DELIBERAÇÕES REFERENTES A PONTOS CORRESPONDENTES AOS ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação, em minuta, das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as sobreditas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

VEREADORA DO MIAP, JENNIFER NUNES PEREIRA:-----

---- Antes de a Senhora Presidente da Câmara Municipal dar por encerrada a reunião, a Senhora Vereadora do MIAP, Jennifer Nunes Pereira, aproveitou para dar a conhecer aos Senhores Vereadores que o Município de Anadia foi uma vez mais distinguido com a Bandeira Verde do Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis (OAFR). Trata-se de um galardão atribuído ao Município, pelo segundo ano consecutivo, que reconhece as diversas políticas sociais e respostas de proximidade que têm vindo a ser implementadas pela Câmara Municipal, no sentido de apoiar e valorizar as famílias.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e vinte e oito minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----